LEI 187/2007

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais) para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

11.02.123610017.2.060–Manutenção do ensino fundamental com recursos do FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$ 210.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R$ 45.000,00

11.02.123610017.2.061 - Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB 40% -

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 45.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais INSS.....R$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa FísicaR$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica cancelado as dotações do orçamento em vigor as quais serão discriminadas no decreto de abertura.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a dois de janeiro de dois mil e sete.

Edifício Da Prefeitura Do Município De Cruzmaltina, Estado Do Paraná, Aos Vinte E Nove Dias Do Mês De Março De Dois Mil E Sete.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal